



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Triunfo

CNPJ: 08.924.060/0001-02 AV. José Duarte de Sá, 19, centro- Triunfo-PB.

LEI nº 480/2008

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO-PARAÍBA, PARA O QUADRIÊNIO 2009/2012, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em sessão ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2008 a MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB, no uso de suas atribuições constitucional e legal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam fixados os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Triunfo- PB, para a Legislatura 2009/2012, em:

- I- PRESIDENTE.....R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)
- II- VEREADOR..... R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)

Parágrafo Único- O subsídio do Presidente corresponde ao subsídio do Vereador acrescido de 30%(trinta por cento) do valor recebido por este a cada mês.

Art. 2º- Os subsídios de que trata os incisos do artigo anterior serão pagos obedecendo os seguintes limites:

- I- Se correspondentes a, no máximo, 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.
- II- Se não ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da Receita do Município.

Art. 3º- O total dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara é integrante dos 6%(seis por cento) da Receita Líquida do Município destinada ao pagamento da folha de pessoal do Poder Legislativo, conforme exigência da alínea "a" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para surtir efeito a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Triunfo, Estado da Paraíba, em 08 setembro de 2008.


DAMÍSIO MANGUEIRA DA SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.